

LEI Nº 211/02

de 21 de fevereiro de 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado, e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato temporário, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de tres (03) meses, ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde da servidora Maria de Fátima Severo nas funções de SERVENTE – padrão 2, autorizado pela Lei Nº 200/2001 de 18 de outubro de 2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das dotação orçamentária 3.190.11.01.00.0040-122.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de fevereiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 21 de fevereiro de 2002.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ARNALDO SILVEIRA DE FREITAS
Secretário de Administração

LEI Nº 217/02

de 07 de junho de 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado, e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato temporário, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de três (03) meses, ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde da servidora Maria de Fátima Severo nas funções de SERVENTE – padrão 2, autorizado pela Lei Nº 200/2001 de 18 de outubro de 2001 e Lei nº 211/02 de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das dotação orçamentária 3.190.11.01.00.0040-122.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

OF. Nº 0067/2002

Tabaí, 09 de maio 2002.

Sr.^a Presidente

Estamos encaminhando Projeto de Lei que . **Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado**, motivo pelo qual a servidora Maria de Fátima Severo continua em tratamento de saúde, por tempo indeterminado.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa, solicitando **regime de urgência**.

Atenciosamente

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Exma. Sr.^a

Vereadora Rozelena da Costa Vargas.

DD. Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores.

LEI Nº 218/02

de 07 de JUNHO de 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, um (01) servidor para o cargo de SERVENTE – Padrão – 02.

Art. 2º - O contrato será pelo prazo de três (03) meses, prorrogável por mais três (03), ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde da servidora Sonia Elizete de Paula Pereira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria de Educação: 3.1.90.11.01.00.0020-99

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

OF. Nº 075 /2002

Tabaí, 13 de maio 2002.

Sr.^a Presidente

Estamos encaminhando Projeto de Lei que , **Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado**, motivo pelo qual a servidora Sonia Elizete de Paula Pereira está em tratamento de saúde desde 07/05/2002, por tempo indeterminado.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa, solicitando **regime de urgência**.

Atenciosamente

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Exma. Sr.^a

Vereadora Rozelena da Costa Vargas.

DD. Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores.

OF. Nº 089/2002

Tabaí, 07 de junho de 2002.

Sr.^a Presidenta

Pelo presente, comunicamos a V.Ex.a que sancionamos as seguintes Leis: Nº 217/02; que “Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado, e dá outras providências” Nº 218/02 que "Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado". Nº 219/02 que "Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, visando a transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais e dá outras providências”.

Atenciosamente

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Exma. Sr.^a

Vereadora Rozelena da Costa Vargas

DD. Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores.